



RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO – POR INICIATIVA DO CONTRATADO

Definição

Ato que rescinde o contrato do professor substituto com Instituição (UFPB).

Público-alvo

Professores Substitutos da Instituição com intenção de rescisão contratual.

Documentação necessária

Requerimento solicitando à rescisão contratual com os documentos que justifiquem, quando for o caso, a solicitação.

Procedimentos do processo ou serviço

Etapa	Quem faz?	O que fazer?
1	Professor Substituto	Comunica interesse em rescisão do contrato via processo administrativo ao Departamento no qual está lotado, com antecedência mínima de 30 dias da data do efetivo desligamento.
2	Chefe do Departamento	Verifica se a data de desligamento solicitada pelo interessado obedeceu ao prazo de 30 dias do efetivo desligamento. <ul style="list-style-type: none">• <u>Prazo não cumprido:</u> Informa ao professor substituto solicitante que o mesmo estará sujeito a uma multa correspondente a 01 (um) mês de remuneração. Em seguida, encaminha o processo à DSP.• <u>Prazo cumprido:</u> Encaminha o processo para DSP/PROGEP.
3	DSP	A DSP convoca o solicitante para assinar o Termo de Rescisão. Em seguida, elabora Portaria de Rescisão e encaminha para assinatura da Reitora.
4	Reitoria	Assinatura da Reitora e encaminhamento para DSP.
5	DSP	Prepara matéria da Portaria de Rescisão e envia para publicação no Diário Oficial da União. Após publicação, anexa ao processo a publicação da Portaria de Rescisão e encaminha para DCPS.
6	DCPS	Realiza os cálculos dos acertos financeiros pendentes do servidor e convocar para a ciência do interessado. Em seguida, efetua os ajustes financeiros junto ao SIAPE, exclui servidor do SIAPE e encaminha o



		processo ao NDPI.
7	NDPI	Arquiva o processo.

Contato

Divisão de Seleção e Provisão - DSP

Email: dsp@progep.ufpb.br

Telefone: (83) 3216-7068

Obs: Entrar em contato, preferencialmente via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

Fundamentação legal

1. Lei nº 8.112/1990;
2. Lei nº 8.745/1993;
3. Lei nº 12.772/2012;
4. Decreto nº 7.485/2011;
5. Decreto nº 8.259/2014;
6. Instrução Normativa/PROGEP nº07/2017.

Tempo médio de execução

35 dias.

Fluxo do processo

